



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 4724/2022

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 436.600,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e seiscentos reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

16.01 – Fundo Municipal de Educação

12.122.0057.1.696 – Aquisição de equipamentos - FUNPAES

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE....R\$ 436.600,00

Vínculo 1.125.0003.0000 – Convênio SEDU - FUNPAES

Art. 2º. Para atendimento do que trata o Art. 1º serão utilizados recursos provenientes da Secretaria de Estado da Educação – **SEDU**, Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – **FUNPAES**, por intermédio do Banestes e o Município de Guarapari.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 01 de junho de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 090/2022: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 12.557/2022





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 01 de junho de 2022.

OF. GAB. CMG Nº. 086/2022

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento das Leis Nºs. 4715, 4716, 4717, 4718, 4719, 4720, 4721, 4722, 4723 e 4724/2022, originadas do caderno processual administrativo nº. 12.557/2022.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

